Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI nº 3.310 /

"FIXA LIMITE DA AVENIDA CASTELO BRANCO."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - A Avenida Castelo Branco, denominada pela Lei nº 2.155, de 05/03/1974, tem o seu início na Rua Major Joaquim Bernardes, do Bairro Nossa Senhora Aparecida, terminando no final da atual Rua 7, confluência com a Rua 6, do Bairro Jardim Santa Lúcia.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 8 DE NOVEMBRO DE 1982.

RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

=§=§=§=§=§=§=§=§=§=§=§=§=§=§=§=§=§=§=§=
=§=§=§=§=§=§=§=§=§=§=§=§=§=

Publicada na "TRIBUNA SUL MINEIRA", edição nº 757, de 11/11/1982.